

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51.904/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 095/2008, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DE AR, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, CEP. 88.034-001, Florianópolis/SC.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 30 de abril de 2009.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 30 de abril de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação aplicável.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br - serviços - licitação.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - Minuta Contratual;**
- VII - Termo de Referência;**
- VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação, para o CREA/SC, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool comum), bem como óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante e filtros de ar, para a frota de veículo oficiais do CREA/SC, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos, e tal qual esmiuçado no Termo de Referência em Anexo (**Anexo VII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. A empresa Licitante deve estar localizada dentro do raio máximo de 02 (dois) quilômetros da Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP. 88.034-001, Florianópolis/SC.

1.3. Para fins de informação, fazem parte da frota do CREA/SC os seguintes veículos:

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	TIPO DE COMBUSTÍVEL
Toyota/Corolla XLT 16VVT	2005/2006	MEX-3582	Gasolina
Fiat/Palio Weekend ELX Flex	2005/2006	MDQ-2857	Álcool e Gasolina
Ford/Fiesta GL Class	2001/2001	MBC -9853	Gasolina

1.4. Estima-se para a presente contratação, durante o ano de 2009/2010, e levando-se em conta os três veículos acima aludidos, um consumo anual total de 8.000,00 (oito mil) litros de gasolina comum, 1.000 (hum mil) litros de álcool, 64 (sessenta e quatro) litros de óleo lubrificante, 10 (dez) filtros de óleo lubrificante e 10 (dez) filtros de ar.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) - **item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por **instrumento de procuração** (com **firma reconhecida**, se for por instrumento particular, podendo ser utilizado o **Anexo I** do presente Edital como modelo), incluindo o **Contrato ou Estatuto Social** que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (**fotocópia autenticada**) e **documento de identidade civil do procurador**.

3.1.1. Caso o representante da Licitante seja alguém a quem o contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato ou Estatuto Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

3.2. O(s) documento(s) constante do item 3.1 (contrato social e procuração, se for o caso, além da respectiva declaração de cumprimento da habilitação), bem como o documento de identificação do representante da empresa (RG ou documento equivalente), deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública.

3.2.1. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno

porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, e tal qual esmiuçado no item 4 deste Edital.

3.3. Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam formular propostas e praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do procedimento licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como substabelecer, se for o caso.

3.4. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão, administrativa e civilmente.

3.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em

que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços*
- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 005/2009

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 005/2009

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta (somatório dos valores totais de todos os itens), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o **Anexo V** deste Edital e respeitado o valor máximo trazido pelo **Anexo I** do Termo de Referência ora anexado;

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

e) quaisquer outras informações que a Licitante julgar necessárias.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e, se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.3. Quanto ao Envelope "**B**" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "**ENVELOPE B**" contendo os seguintes documentos:

5.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações

e outras que assim o exigam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º

(terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br - opção "Serviços" - "Licitação" - "Cadastramento de Fornecedores").

5.3.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima - Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VIII**);

c) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão compatível com o objeto da Licitação, qual seja, o fornecimento de combustíveis, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §4º da Lei nº 8.666/93;

5.3.1.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida, durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.2.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.3.2.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.3.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.8 e 16.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.3.3. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.4. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.3.5. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.3.6. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.8. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Logo após, será realizado o Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes.

6.6. Abertos, inicialmente, os envelopes devidamente rubricados contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital - na data e hora especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na seqüência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes. Nesse momento será verificada a conformidade dos preços ofertados pelas Licitantes com os preços máximos admitidos pelo Edital.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo da contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, com o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro,

após esse prazo, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

11.2. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado entre as partes encontra-se definido na minuta contratual constante do **Anexo VI**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias da referida apresentação.

12.2. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

12.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

12.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, a ser cobrada na nota fiscal/fatura do mês subseqüente ao do atraso.

12.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, este será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo VII**) e na minuta contratual (**Anexo VI**), ora anexados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.20.03 - Combustíveis e Lubrificantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo VII**) e na minuta contratual (**Anexo VI**), ora anexados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito,

ao Pregoeiro, através do FAX (48) 3331-2068, e-mail: laibida@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

16.11. Este Edital subordina-se à Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/00 e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

16.13. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.14. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.15. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 16 de abril de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO N° 005/2009

AO
CREA/SC

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, formular propostas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cédula de Identidade: RG nº _____ **Órgão Emissor** _____

CPF: _____

Residência/Domicílio: _____

Função/cargo na Empresa: _____

Atenciosamente,

Empresa licitante - CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;
ANEXAR - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 005/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 005/2009**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido
procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 005/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL* (Preço unitário x quantidade estimada anual)
I	Gasolina Comum tipo "C" - conforme a Portaria n.º 197/99, da ANP, alterada pela Portaria n.º 204/00, da ANP	8.000 (oito mil) litros	R\$	R\$
II	Álcool etílico hidratado combustível comum (AEHC) - conforme Portaria n.º 45/01, da ANP	1.000 (um mil) litros	R\$	R\$
III	Óleo lubrificante automotivo com autonomia de 5.000 (cinco mil) quilômetros	64 (sessenta e quatro) litros	R\$	R\$
IV	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Toyota/Corolla XLT 16 VVT - ano 2005/2006	03 (três) unidades	R\$	R\$
V	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Fiat/Palio Weekend ELX Flex - ano 2005/2006	04 (quatro) unidades	R\$	R\$
VI	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Ford/Fiesta GL Class - ano 2001/2001	03 (três) unidades	R\$	R\$
VII	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Toyota/Corolla XLT 16 VVT - ano 2005/2006	03 (três) unidades	R\$	R\$
VIII	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Fiat/Palio Weekend ELX Flex - ano 2005/2006	04 (quatro) unidades	R\$	R\$
IX	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Ford/Fiesta GL Class - ano 2001/2001	03 (três) unidades	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (Σ dos Preços Totais*)				R\$

VALIDADE DE PROPOSTA:(prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 005/09 e seus Anexos.

_____ -- ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51.904/2009
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2009

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rod. Admar Gonzaga, n° 2125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng° Agr° RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF n° 097.085.539-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n° 51.904/2009, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de combustíveis (gasolina comum e álcool comum), bem como óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante e filtros de ar, para a frota de veículo oficiais do **CONTRATANTE**, conforme definido no Edital respectivo e anexos, e nas quantidades lá estimadas.

1.1. Para fins de informação, fazem parte da frota do **CONTRATANTE** os seguintes veículos:

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	TIPO DE COMBUSTÍVEL
Toyota/Corolla	2005/2006	MEX-3582	Gasolina

XLT 16VVT			
Fiat/Palio Weekend ELX Flex	2005/2006	MDQ-2857	Álcool e Gasolina
Ford/Fiesta GL Class	2001/2001	MBC -9853	Gasolina

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, mas poderá ser rescindido pelo Contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

2.1. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

2.2. A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. DO CONTRATANTE:

3.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e deste Contrato;

3.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

3.1.5. Efetuar a Fiscalização do Contrato, através do Fiscal indicado, verificando a correta execução dos serviços contratados, em especial com relação à quantidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, aplicando as penalidades cabíveis caso o combustível fornecido seja de má qualidade ou adulterado;

3.1.6. Emitir as competentes guias de abastecimento.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir integralmente o objeto do presente Contrato;

3.2.2. Executar o Contrato em conformidade com as disposições dele constantes, do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

3.2.3. Iniciar o fornecimento dos combustíveis previstos neste instrumento a partir da data da sua assinatura;

3.2.4. Fornecer o objeto deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do mesmo, pelos preços aqui consignados constantes da proposta, sem prejuízo do fornecimento pelos preços constantes na bomba de combustíveis vigentes no dia do abastecimento dos veículos do **CONTRATANTE**, no caso de serem menores que os preços ora contratados;

3.2.5. Fornecer combustível nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou adulterado;

3.2.6. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências das normas legais;

3.2.7. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos;

3.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

3.2.9. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

3.2.10. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do Contrato, e não utilizar o nome do **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

3.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.2.12. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente;

3.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

3.2.14. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pelo **CONTRATANTE**;

3.2.15. Fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pelo Departamento de Administração do CREA/SC e devidamente assinada pelo responsável por aludido Departamento;

3.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA: Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado através do Departamento de _____ do **CONTRATANTE**, pelo colaborador _____, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

4.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

4.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

4.5. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

4.6. A gestão deste Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) colaborador(a).....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O Pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês anterior.

5.1. O pagamento será feito à **CONTRATADA**, mediante depósito em sua conta bancária, a saber Conta:....., Agência:....., Banco:..... e Praça:....., no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal respectiva.

5.2. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

5.3. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

5.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, a ser cobrada na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao do atraso.

5.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no **CONTRATANTE**, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 79 da referida Lei Federal.

6.1. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

6.2. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do **CONTRATANTE** e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

6.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para o **CONTRATANTE**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber. Além disso, o Instrumento Contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1. É facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A abstenção por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades ao mesmo concedidas neste Instrumento Contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

7.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 3.1.20.03 – Combustíveis e Lubrificantes.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: O valor global estimado deste Contrato importa em R\$......(.....), referente ao valor total dos itens do objeto fornecidos.

9.1. Considere-se, entretanto, para cada fornecimento vindouro, os **valores unitários** de cada item constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL* (Preço unitário x quantidade estimada anual)
I	Gasolina Comum tipo "C" - conforme a Portaria n.º 197/99, da ANP, alterada pela Portaria n.º 204/00, da ANP	8.000 (oito mil) litros	R\$	R\$
II	Álcool etílico hidratado combustível comum (AEHC) - conforme Portaria n.º 45/01, da ANP	1.000 (um mil) litros	R\$	R\$
III	Óleo lubrificante automotivo com autonomia de 5.000 (cinco mil) quilômetros	64 (sessenta e quatro) litros	R\$	R\$
IV	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Toyota/Corolla XLT 16 VVT - ano 2005/2006	03 (três) unidades	R\$	R\$
V	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Fiat/Palio Weekend ELX Flex - ano 2005/2006	04 (quatro) unidades	R\$	R\$
VI	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Ford/Fiesta GL Class - ano 2001/2001	03 (três) unidades	R\$	R\$
VII	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Toyota/Corolla XLT 16 VVT - ano 2005/2006	03 (três) unidades	R\$	R\$
VIII	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Fiat/Palio Weekend ELX Flex - ano 2005/2006	04 (quatro) unidades	R\$	R\$
IX	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Ford/Fiesta GL Class - ano 2001/2001	03 (três) unidades	R\$	R\$

9.2. Apesar dos preços aqui consignados, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos constantes dos itens acima pelos preços indicados na bomba de combustíveis, ou tabela própria, vigentes no dia do abastecimento dos veículos do **CONTRATANTE**, no caso de serem menores que os preços ora contratados.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os valores dos itens objeto deste Contrato poderão ser reajustados anualmente, pela aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou outro imposto legalmente, sendo que o prazo para o primeiro reajuste será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 005/2009 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

c) é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias da assinatura do mesmo.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva daquela todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época e da forma devidas.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O fornecimento dos itens constantes do objeto do presente Contrato será prestado pela **CONTRATADA** de forma gradual no decorrer do exercício de 2009/2010 e de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante a emissão e apresentação das competentes guias de autorização para abastecimento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária

de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

CONTRATADA

Testemunha 1:.....
CPF:.....

Testemunha 2:.....
CPF:.....

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51.904/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II, do artigo 8º, e no inciso II, do artigo 21, ambos do Decreto nº 3.555/2000, e tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e afins para a frota de veículos do CREA/SC.

2. OBJETO

2.1. Este Termo tem como objeto a definição das características e nuances próprias da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool comum), bem como óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante e filtros de ar, para a frota de veículo oficiais do CREA/SC.

2.2. A empresa Licitante deve estar localizada dentro do raio máximo de 02 (dois) quilômetros da Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP. 88.034-001, Florianópolis/SC.

2.3. Para fins de informação, fazem parte da frota do CREA/SC os seguintes veículos:

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	TIPO DE COMBUSTÍVEL
Toyota/Corolla XLT 16VVT	2005/2006	MEX-3582	Gasolina
Fiat/Palio Weekend ELX Flex	2005/2006	MDQ-2857	Álcool e Gasolina
Ford/Fiesta GL Class	2001/2001	MBC -9853	Gasolina

2.4. Estima-se para a presente contratação, durante o ano de 2009/2010, e levando-se em conta os três veículos acima aludidos, um consumo anual total de 8.000,00 (oito mil) litros de gasolina comum, 1.000 (hum mil) litros de álcool, 64 (sessenta e quatro) litros de óleo lubrificante, 10 (dez) filtros de óleo lubrificante e 10 (dez) filtros de ar.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

- 3.1.1. Cumprir integralmente o objeto do certame licitatório;
- 3.1.2. Executar o Contrato em conformidade com as disposições deste Termo, do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 3.1.3. Iniciar o fornecimento dos combustíveis previstos neste instrumento, a partir da data da assinatura do Contrato;
- 3.1.4. Fornecer o objeto do certame, sem interrupções, durante a vigência do Contrato, pelos preços consignados na proposta, sem prejuízo do fornecimento pelos preços constantes na bomba de combustíveis, vigentes no dia do abastecimento dos veículos do Contratante, no caso de serem menores que os preços contratados;
- 3.1.5. Fornecer combustível nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou adulterado;
- 3.1.6. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- 3.1.7. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos;
- 3.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.1.9. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 3.1.10. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do Contrato, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 3.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 3.1.12. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 3.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

3.1.14. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato resultante deste certame licitatório;

3.1.15. Fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos desta Autarquia, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pelo Departamento de Administração do CREA/SC e devidamente assinada pelo responsável por aludido Departamento;

3.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato.

3.2. DO CONTRATANTE

3.2.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e Contrato;

3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no competente Contrato;

3.2.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

3.2.5. Efetuar a Fiscalização do Contrato, através do Fiscal indicado, verificando a correta execução dos serviços contratados, em especial com relação à quantidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, aplicando as penalidades cabíveis caso o combustível fornecido seja de má qualidade ou adulterado;

3.2.6. Emitir as competentes guias de abastecimento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota do CREA/SC, indispensável à persecução de suas atividades através do deslocamento dentro do Estado de Santa Catarina e, esporadicamente, para fora deste.

4.2. Ademais, a exigência do posto de combustíveis localizar-se a uma distância máxima de 02 (dois) quilômetros da Sede do CREA/SC encontra respaldo jurisprudencial e doutrinário, uma vez que seria incorreta a interpretação que, em nome da igualdade dos concorrentes, pretendesse autorizar a participação de Licitantes localizados distantes da Sede, o que acarretaria ampliação dos custos para o CREA/SC e, conseqüentemente, a perda da vantagem buscada e obtida.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores máximos para a presente contratação, respeitados os quantitativos e limites de cada item, encontram-se na Planilha Orçamentária constante do **Anexo I** deste Termo de Referência. Tais valores restaram obtidos pela média dos orçamentos colhidos no mercado, adicionados dos valores contratuais atualmente pagos pelo CREA/SC.

5.2. Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do serviço somente restará concretizado com a assinatura do respectivo Contrato.

6. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado será o do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as propostas oferecidas pelas Licitantes, e atendidas as exigências constantes deste Termo e do Edital respectivo.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, caso a Licitante desista do lance verbal ofertado, ou ainda, não comprove as condições de habilitação, após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso da Licitante vencedora recusar-se a assiná-lo dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber. Além disso, o Instrumento Contratual poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "d" e "e";

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. É facultado ao CREA/SC, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A abstenção por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades ao mesmo concedidas no Instrumento Contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

7.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Administração, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Presidência do CREA/SC.

Florianópolis, 15 de abril de 2009.

ADILSON DIGIÁCOMO
Gerente do Departamento de Administração do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO I - DO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO* (Preço unitário máximo x quantidade estimada anual)
I	Gasolina Comum tipo "C" - conforme a Portaria n.º 197/99, da ANP, alterada pela Portaria n.º 204/00, da ANP	8.000 (oito mil) litros	R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais)
II	Álcool etílico hidratado combustível comum (AEHC) - conforme Portaria n.º 45/01, da ANP	1.000 (um mil) litros	R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos)	R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais)
III	Óleo lubrificante automotivo com autonomia de 5.000 (cinco mil) quilômetros	64 (sessenta e quatro) litros	R\$ 12,00 (doze reais)	R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)
IV	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Toyota/Corolla XLT 16 VVT - ano 2005/2006	03 (três) unidades	R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
V	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Fiat/Palio Weekend ELX Flex - ano 2005/2006	04 (quatro) unidades	R\$ 17,00 (dezesete reais)	R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)
VI	Filtro para óleo lubrificante automotivo compatível com o veículo Ford/Fiesta GL Class - ano 2001/2001	03 (três) unidades	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)
VII	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Toyota/Corolla XLT 16 VVT - ano 2005/2006	03 (três) unidades	R\$ 26,00 (vinte e seis reais)	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)
VIII	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Fiat/Palio Weekend ELX Flex - ano 2005/2006	04 (quatro) unidades	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
IX	Filtro de ar automotivo compatível com o veículo Ford/Fiesta GL Class - ano 2001/2001	03 (três) unidades	R\$ 23,00 (vinte e três reais)	R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (Σ dos Preços Totais Máximos*)				R\$ 23.195,00 (vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais)

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente Termo de Referência.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref.: PREGÃO N° 005/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.